



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1.564, DE 17 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação de parte de imóvel descrito na matrícula nº 23.391, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir mediante alienação diretamente ao Estado de São Paulo através do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, uma área de terras contendo 1.441,88 m², com as seguintes coordenadas: *“Inicia-se no ponto “01” na altura do Km 30+177,49 metros junto à cerca de divisa da Rodovia SP (323) José Della Vecchia/ Orlando Chesini Ometto e a propriedade de MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP, de coordenadas N=656.476,99 e E=745.815,95; daí segue em linha reta no azimute 236°08’29” e distância de 144,37 metros até o ponto “02” de coordenadas N=656.396,52 e E=745.696,11, daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 48°35’13” e distância de 115,38 metros até o ponto “03” de coordenadas N=656.472,85 e E=745.782,64; e daí deflete a esquerda e segue em linha reta no azimute 2°39’37” e distância de 14,60 metros até o ponto “04” de coordenadas N=656.487,43 e E=745.783,32; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 19°17’55” e distância de 6,12 metros até o ponto “05” de coordenadas N=656.493,24 e E=745.785,35; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 117°56’11” e distância de 34,70 metros até o ponto “01” na altura do Km 30+177,49; do ponto inicial e final dessa descrição perimétrica, tendo confrontando desde o ponto “01” até o ponto “02” com Estrada da Boa Vista – VAT 030, do ponto “02” até o ponto “05” com área remanescente de propriedade de MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP e do ponto “05” até o ponto “01” com área remanescente de propriedade de JOSÉ LINO DE CARVALHO FILHO E OUTROS”; a ser destacada de uma área maior adquirida pela matrícula nº 23.391 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alto/SP, a qual foi avaliada pelo valor de R\$ 2.144,88 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme avaliação realizada pela comissão constituída pela Portaria nº 67, de 08 de Julho de 2009.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 17 de Julho de 2009.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaise Cristina De Grande
Assessora Administrativa